



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's – LEI DISTRITAL Nº
4.611/2011**

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamentado pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, nº 33.598/2012 e nº 35.592/2014 (quando for o caso) e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital nº 4.611/2011 e Decreto Distrital nº 35.592/2014, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por policial militar, designado Pregoeiro, mediante a Portaria de 18 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2016, p. 33 e, será realizada por meio de Sistema Eletrônico *comprasgovernamentais*, de acordo com a indicação abaixo:

Processo nº 054.001.103/2017

Tipo de licitação: Menor Preço

Data de abertura: 12/07/2017

Horário: 14 h (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 926016

Elemento de despesa: 44.90.52 e 33.90.30

Recurso Orçamentário: Fonte 100 FCDF, Função 28 Programa 845 Subprograma 0053

Valor previsto para contratação: **R\$ 234.275,93**

I – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos audiovisuais, sonorização e acessórios para os projetos sociais da PMDF, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o anexo I deste edital.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: splpmdf@gmail.com.

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço splpmdf@gmail.com.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

2.4. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br para os interessados.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

3.1.2. Que estejam **credenciados** perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.3.1. Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.2. Pessoas jurídicas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.3.3. Pessoa jurídica declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com **SUSPENSÃO** do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/1993;

3.3.4. Pessoa Jurídica IMPEDIDA de licitar e contratar com a União, Estados, o Distrito Federal e/ou os Municípios, de que trata o art. 7º da Lei 10.520/2002.

3.3.5. Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.6. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.3.7. Consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, pois não há complexidade no objeto e pessoas físicas não empresárias.

3.3.8. Pessoa jurídica que tenha proprietário, administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança (*I- contrato de serviço terceirizado; II- contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens; III- convênios e os instrumentos equivalentes*), na forma prescrita pelo art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011.

3.3.8.1. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.3.8.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

3.3.9. Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre a Polícia Militar do Distrito Federal ou responsável pela licitação.

3.3.10. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.3.11. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.3.12. Pessoa jurídica que utilize mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013).

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de **instrumento particular e/ou público de procuração** com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Comprasgovernamentais, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

V – DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, devendo declarar em campo próprio no sistema:

5.1.1. O valor unitário e total para o item cotado, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.1.2. A descrição detalhada do produto e a indicação da marca, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as constantes deste edital, prevalecerão às últimas;

5.1.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital (ANEXO V).

5.1.4. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da ME e da EPP, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do referido artigo, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei. (exigida somente para licitante enquadrada como ME ou EPP - ANEXO III).

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

5.4. O preço será fixo e irrevogável.

5.5. A **validade da proposta** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.7. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.9. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.11. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em

“PMDF. Muito mais que segurança.”

SAISO – AE 04, Anexo do Quartel do Comando Geral, CEP 70610-200 - Brasília - DF

Folha: _____

Processo: 054.001.103/2017

Rubrica: _____ Mat.: 72.921/3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de **desconexão do pregoeiro**, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a **desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema findo qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.9.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme Título XI deste edital. Se considerar determinada proposta inexequível, o pregoeiro oportunizará ao licitante demonstrar a exequibilidade de proposta.

8.10. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) **iguais ou até 5%** (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior** à da licitante mais bem classificada, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.11.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do **prazo de 5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção **“Enviar Anexo”** do sistema Comprasgovernamentais, em arquivo único, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em anexo.

10.1.1. O pregoeiro poderá solicitar os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, quando necessário. Neste caso, os documentos deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

vencedores no sistema, ao protocolo da Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, CEP 70.610-200, Brasília/DF, Telefone: (61) 3190-5557 e 3190-5564.

10.1.2. A proposta inserida no sistema deverá conter:

a) Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal.

b) O valor unitário e total para cada item cotado, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários, tais como: BDI e encargos sociais, impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para entrega no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

c) As especificações dos BENS/PRODUTOS de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras governamentais e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas;

d) Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

e) Conter o prazo de entrega de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

f) Conter a indicação da marca para o produto cotado.

g) Conter a garantia mínima de 03 (três) meses para o item proposto, contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo do material, de acordo com o estabelecido no item 7.5 do Termo de Referência constante do anexo I.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.3.1. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.3.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PMDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3.5. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.3.6. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e global estimado pela Administração, para cada item ofertado.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

“PMDF. Muito mais que segurança.”

SAISO – AE 04, Anexo do Quartel do Comando Geral, CEP 70610-200 - Brasília - DF

Folha: _____

Processo: 054.001.103/2017

Rubrica: _____ Mat.: 72.921/3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e, também, de Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal ou do Distrito Federal da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (inteligência do art. 173, da LODF).

e) Certidão de Regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

11.1.3. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu material compatível com o objeto desta licitação.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9/2/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **90** (noventa) dias a contar da data prevista para abertura do pregão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b.3) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.1.5. Outros Documentos:

Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), a ser declarada também no sistema quando do lançamento da proposta (ANEXO II).

b) Modelo Declaração Exclusiva para Microempresa ou Empresa de pequeno porte em condições de usufruir o tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006 (ANEXO III).

c) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

(Declaração do ANEXO IV).

d) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital (ANEXO V).

e) Se houver superveniência de algum fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis (ANEXO VI).

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal (item 11.1.2 com exceção das alíneas “d” e “g”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. A licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF).

11.2.1.2. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.1.3. A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida por meio do sítio www.tst.jus.br/certidao.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste edital.

11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, ajustada ao valor do lance dado ou negociado e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasgovernamentais.

11.2.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, Brasília/DF, Telefone: (61) 3190-5557/5564.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a **microempresa ou empresa de pequeno porte**, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados.

11.2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos

“PMDF. Muito mais que segurança.”

SAISO – AE 04, Anexo do Quartel do Comando Geral, CEP 70610-200 - Brasília - DF

Folha: _____

Processo: 054.001.103/2017

Rubrica: _____ Mat.: 72.921/3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.2.14. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.15. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.16. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.19. Será declarada a vencedora da licitação a que apresentar o menor preço por item e atender a todas as exigências do edital.

11.2.20. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2.21. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial, segundo o art. 47 c/c 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

XII – DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.**

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.4. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMDF, situada no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, Brasília – DF, no horário de 14 às 18 horas, em dias úteis.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Chefe do Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por item, à licitante vencedora.

XIV – DO CONTRATO

14.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF às expensas do Contratante;

14.2 A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

14.3 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação nesse sentido.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

14.4 O contrato subordina-se ao Termo Padrão nº 07/2002, em conformidade com o Decreto nº 23.287, de 17/10/2002, do Distrito Federal (ANEXO VII).

14.5 Por ocasião da celebração do contrato será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I – Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II – Seguro-garantia; ou

III – Fiança bancária.

14.6 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

14.7 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

14.8 Para caução em dinheiro o valor correspondente deverá ser depositado na Conta 800.482-8 da Agência 0100 do Banco de Brasília (070), em nome da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ de nº 00.394.684.0001-53. (Mensagem 7823 de 05/05/2017 da SEFAZ)

14.9 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora será liberada mediante pedido por escrito:

a) Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

14.10 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

14.11 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

14.12 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

14.13 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

14.14 O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.15 A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

14.16 O contrato a ser firmado pode ser reajustado depois de transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, a partir da apresentação da proposta de preços e em conformidade com a legislação pertinente.

14.17 O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, aplicados quando da execução de serviços não contínuos ou contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, aplicando-se o IPCA/IBGE.

14.18 Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 15.2. Cumprir todas as especificações, prazo de entrega, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 15.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado;
- 15.4. Substituir os produtos, a juízo do servidor designado para o recebimento, que não for considerado de acordo com as especificações solicitadas no edital e contida na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 15.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Designar servidor responsável pelo recebimento do material a ser fornecido.
- 16.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 16.3. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades que porventura sejam observadas no material fornecido;
- 16.4. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar o material do Objeto Contratado.

XVII – DO RECEBIMENTO

- 17.1 O objeto desta licitação será recebido por servidor, ou comissão nos casos de aquisições com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:
 - a) provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
 - b) definitivamente até 10 (dez) dias corridos, após a verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste edital e consequente aceitação.
- 17.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 17.3. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

XVIII – DO PAGAMENTO

- 18.1. Para efeito de pagamento, a PMDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:
 - a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 8.302/2014);
 - b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - 18.1.1. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 18.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 18.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA/IBGE.
- 18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 18.5 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte:
 - I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
 - II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do serviço, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.6. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, e alterações posteriores.

18.6.1. Ficam excluídas desta regra:

- a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

18.7. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012.

18.8. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

18.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

18.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

18.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XIX – DAS SANÇÕES

19.1. De acordo com o estabelecido no Decreto DF nº 26.851, de 30/05/2006, e alterações posteriores (Anexo VIII).

XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A PMDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. Será realizada pesquisa prévia junto aos Portais na Internet de governos (Secretaria de Transparência e Controle – STC/GDF e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de Improbidade Administrativa) para aferir a existência de algum registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. Nº 5.450/2005)

20.5. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasgovernamentais.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMDF.

20.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a

“PMDF. Muito mais que segurança.”

SAISO – AE 04, Anexo do Quartel do Comando Geral, CEP 70610-200 - Brasília - DF

Folha: _____

Processo: 054.001.103/2017

Rubrica: _____ Mat.: 72.921/3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

realização da sessão pública do pregão.

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. Nº 5.450/2005)

20.9. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, previamente justificadas pela Polícia Militar do DF, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

20.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMDF.

20.11. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).

20.11.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.

20.11.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

20.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

20.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3910-1367.

20.14. **Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

XXI – ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência.

21.1.2. ANEXO II - Declaração de que não Emprega Menor.

21.1.3. ANEXO III - Declaração Exclusiva para Microempresa ou Empresa de pequeno porte em condições de usufruir o tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006.

21.1.4. ANEXO IV - Declaração de Sustentabilidade (Lei Distrital nº 4.770/2012).

21.1.5. ANEXO V - Declaração de que cumpre os requisitos do edital.

21.1.6. ANEXO VI – Declaração de superveniência de fatos impeditivos.

21.1.7. ANEXO VII- Minuta de Contrato.

21.1.8. ANEXO VIII - Decreto DF nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2017.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES – CEL QOPM
Ordenador de Despesas



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de equipamentos audiovisuais, sonorização e acessórios para os projetos sociais da PMDF, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA

Compete ao Centro de Políticas Públicas - CPP, “planejar, coordenar, orientar e controlar, observadas as diretrizes do Estado Maior, as atividades relativas ao trato de políticas públicas no âmbito da Corporação e assessorar o Comandante Geral no desenvolvimento de programas sociais preventivos de segurança pública e na implementação e consolidação das políticas relacionadas, dentre outras, à igualdade racial e de gênero, à Agenda Ambiental e à filosofia de polícia comunitária e direitos humanos (Decreto 37.321/2016). Bem como, é o Coordenador Setorial para aquisições de bens e serviços dos referidos Programas e Divisões dentro da Instituição, conforme legislação vigente.

Diante destas atribuições, este Centro desenvolve diversas atividades para a sociedade em geral, sobretudo na rede de ensino do Distrito Federal, na área de Policiamento Comunitário, englobando a Proteção à Criança, Prevenção ao uso de drogas, a Prevenção à Violência Doméstica, a Preservação do meio ambiente, a Prevenção e Educação para o Trânsito e Violação aos Direitos Humanos. Estas atividades são aulas, palestras, seminários e campanhas em vias públicas, maior detalhamento conforme anexo I (continuidade da justificativa).

A necessidade se justifica:

- Em virtude que estes equipamentos irão possibilitar uma abordagem inovadora aos currículos, permitindo a inserção de ferramentas colaborativas nas práticas pedagógicas, amplia o universo de informações que o professor leva para a sala de aula; Cabe resaltar também que estas habilidades são ensinadas por meio de histórias, utilizando-se vídeos, situações, encenações e anotações diárias.
- Torna mais simples determinadas atividades expositivas em que o professor precisa se empenhar muito na lousa, possibilita aos alunos aprendizagens diretamente ligadas ao mundo digital moderno onde ele vive e torna as aulas mais interessantes, dinâmicas e ricas em possibilidades;
- Os equipamentos utilizados atualmente foram adquiridos em 2009, já estão funcionando de forma precária, apresentando muitos defeitos, estão com tecnologia ultrapassada, entradas e saídas incompatíveis com diversos acessórios necessários aos desenvolvimentos das atividades.
- As palestras realizadas pelos instrutores deste Centro são para público que varia de 50 a 300 pessoas, em ambientes diversos que em sua maioria não possuem equipamentos de sonorização adequados para a atividade desenvolvida e eventualmente estes espaços não possuem iluminação e acústica adequados.

Pode-se mencionar como benefícios diretos à Instituição:

- A realização das atividades com maior qualidade e conforto para os alunos;
- Com os equipamentos a serem adquiridos a PMDF irá melhorar a discursão acerca das ações de Policiamento Comunitário, Políticas Públicas, Prevenção à violência doméstica, Prevenção ao Uso de Drogas, Meio Ambiente, Trânsito, Direitos Humanos, minimizando assim, os efeitos da violência;
- Melhoria da estrutura de apoio ao ensino;
- Auxilia na preservação da saúde do corpo docente através da utilização de caixas acústicas e microfones em sala de aula, o que preserva a voz dos professores.

Cabe ressaltar também que os atuais currículos das ações de prevenção ao uso de drogas desenvolvidos na PMDF pelo Programa Educacional de Resistência às Drogas estabelecem a apresentação de vídeos, e conteúdos interativos estabelecidos na matriz curricular estipulada pelo DARE/ AMÉRICA. Portanto, esta aquisição irá contribuir para o melhor desempenho dos Instrutores, ofertando aos alunos um ensino de qualidade e atendendo a filosofia de polícia comunitária, aos objetivos, estratégias e iniciativas que constam no Plano Estratégico, quais são:

11. Objetivo: Fomentar as estratégias de aproximação com a população do DF.

Estratégias: 11.1. Dotar a atividade de policiamento comunitario de recursos logísticos para seu emprego; 11.3. Desenvolver projetos de educação em segurança pública para a sociedade.; 11.4.

Investir em programas e projetos sociais orientados a aproximação comunitária.

Iniciativas Estratégicas: 11.3.1. Ampliar o atendimento a comunidade, através de escolinhas de judô; 11.3.2. Ampliar o atendimento a comunidade, através de programas de ginástica comunitária.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO****Nº 14/2017 – PMDF****Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

11.3.3. Ampliar o atendimento aos pais e alunos da rede de ensino, através do projeto;olicramento de Prevencao Orientado a Violencia Domestica (PROVID); 11.3.6. Ampliar o atendimento aos pais e alunos da rede de ensino, através do Projeto Grupo de Teatro Lobo Guara / PREALG-Programa Educacional Ambiental Lobo Guara;11.3.7. Ampliar o atendimento aos pais e alunos da rede de ensino, através do Projeto Grupo;de Teatro Rodovia;11.3.9. Ampliar o atendimento aos pais e alunos da rede de ensino, através do Projeto PROERD;11.3.10. Desenvolver campanhas educativas de transito; 11.3.13. Propor acoes institucionais para promocao do Plano Nacional de Direitos Humanos

Chegou-se aos quantitativos tendo como base o quantitativo de público atendido em 2016 e quantidade de instrutores, conforme a parte de solicitação de demanda, anexo H.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS/OBJETOS

ITEM	PRODUTO	QTD
1	PROJETOR 3500 AL	22
2	PROJETOR FULL HD 3300 AL	03
3	TELA PARA PROJEÇÃO 120 POLEGADAS	05
4	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 600W COM TRIPÉ	09
5	CAIXA DE SOM PORTÁTIL 100W	28
6	MICROFONE SEM FIO TIPO HEADSET	24
7	MICROFONE SEM FIO TIPO BASTÃO	12
8	TELEVISOR	04
9	MESA DE SOM 16 CANAIS + CASE	04
10	MESA DE SOM 08 CANAIS + CASE	04
11	CARREGADOR DE PILHA 8 PILHAS + STATUS DE CARGA	12
12	PILHA RECARREGÁVEL	62
13	EXTENSÃO ELÉTRICA COM REGUA	48
14	PEN DRIVE 16 GB	30
15	PEN DRIVE 08 GB	24

As especificações detalhada dos bens/objetos referentes a este Termo de Referência encontram-se no detalhamento do objeto no **anexo A**.

4 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado a ser executado, tendo-se em vista a **MÉDIA ARITMÉTICA BEM COMO A MEDIANA (conforme planilhas)**, dos preços das propostas ofertadas, é de **R\$ 234.275,93** (Duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos) conforme Planilhas de Estimativa de Custos (**Anexo B**).

A pesquisa orçamentária foi realizada através de sítios eletrônicos, ligações às empresas, bem como comparecimento pessoal às empresas.

5 – CRONOGRAMA DE ENTREGA

5.1 A entrega dos bens será feita na Seção de Suprimentos da PMDF no prazo máximo de até 20 dias após a solicitação formal do quantitativo, no Setor Policial Sul, A/E 4, Seção de Suprimentos da PMDF, telefone 3910-1395, em dias úteis, no horário das 13:00 às 19:00 horas;

5.2 Deverá ser entregue no horário do expediente da corporação das 13:00 horas às 19:00 horas em dias úteis;

5.3 A contratada deverá informar ao Centro de Políticas Públicas do dia e hora da entrega dos bens.

5.4 A entrega do(s) objeto(s) será mediante recibo, com cópia ao Centro de Políticas Públicas - CPP.

6 – ENTREGA DOS BENS / REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O material deverá ser entregue no Setor Policial Sul, A/E 4, Seção de Suprimentos da PMDF, telefone 3910-



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

1395, em dias úteis, no horário das 13:00 às 19:00 horas, comunicando previamente o Chefe do CCS sobre o dia e hora da entrega.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Prazos de entrega/início e término

Até 20 (vinte) dias após a solicitação da contratante, no horário de expediente da corporação das 13:00 horas às 19:00 horas em dias úteis.

7.2 Local de entrega

O material deverá ser entregue na Seção de Suprimentos da Polícia Militar do Distrito Federal, SETOR POLICIAL SUL, SAISO, ÁREA ESPECIAL Nº 04, SEÇÃO E SUPRIMENTO/PMDF, BRASÍLIA-DF, telefone: (61) 3910-1395, em horário de expediente administrativo da Corporação, de 13h00 às 19h00 e se dará conforme a demanda da contratante, que formalmente solicitará à contratada.

7.3 Conferência/Vistoria

7.3.1 A vistoria será realizada no momento da entrega e será feita por representante legal da CONTRATANTE (executor do contrato e/ou outro policial) e/ou comissão de recebimento nomeada pela Contratante, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirão no curso da entrega e de tudo dará ciência conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e de acordo com o Decreto 16.098/94 das Normas de Execução Orçamentária Financeira do Distrito Federal, bem como na Portaria PMDF nº 498, de 16 de março de 2006.

7.3.2 A contratante indicará a pessoa responsável pela vistoria do objeto no momento do recebimento.

7.4 Recebimento provisório

7.4.1 O recebimento provisório dos bens ocorrerá com a conferência, executada pelo responsável pelo almoxarifado da PMDF, da quantidade de itens solicitados, comunicando o Chefe do Centro de Políticas Públicas - CPP, conforme disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

7.5 Recebimento definitivo

7.5.1 O recebimento definitivo se dará no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, conforme item 7.4, verificando a qualidade, quantidade dos bens e funcionalidade, conforme o presente Termo de Referência, e consequente aceitação, observado o art. 73, II, “b” da Lei 8.666/93.

8 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

8.1 O fabricante deve garantir a qualidade do bem mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático o qual, em caso de solicitação formal e por escrito, deve ser franqueado ao conhecimento da contratante e/ou executor do contrato.

8.2 O material fornecido será garantido, contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte ou descarga no local de entrega, conforme legislação vigente, contados a partir da entrega no local indicado pela contratante.

8.3 Os materiais serão novos e de qualidade adequada, conforme descrição do objeto constante deste termo de referência.

8.4 A cobertura da garantia por parte do fabricante está limitada ao que consta no termo de garantia de seus produtos, não conflitando com o previsto na Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 / Código de Defesa do Consumidor Brasileiro, com início a partir do atesto na nota fiscal pelo executor do contrato.

8.5 Os produtos fornecidos devem possuir rede de assistência técnica no âmbito do Distrito Federal.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Quando da execução do contrato, a contratada disponibilizará um preposto para acompanhar a entrega dos bens;

9.2. Refazer todo e qualquer procedimento dentro do objeto deste termo de referência quando verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.3. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo de Referência/contrato;

9.4. Em observância à forma de execução dos serviços a contratada se compromete a executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade de forma que os objetos a serem entregues mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas;

9.5. Entregar os bens devidamente protegidos contra as ações climáticas e/ou naturais, que por ventura possa danificá-los;

9.6. O produto que estiver dentro do prazo de garantia e apresentar defeito, dentro ou fora das dependências da

“PMDF. Muito mais que segurança.”

SAISO – AE 04, Anexo do Quartel do Comando Geral, CEP 70610-200 - Brasília - DF

Folha: _____

Processo: 054.001.103/2017

Rubrica: _____ Mat.: 72.921/3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Contratante, deverá ter toda garantia por conta da Contratada, inclusive eventuais custos com remoção;

9.7. Substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, objetos do contrato que estejam danificados ou em desacordo com as especificações;

9.8. Realizar a entrega no prazo, horário, quantidade e especificações previstas neste termo de referência;

9.9. Controlar, por meio de formulário específico, o fornecimento do objeto, realizar a entrega mediante termo de recebimento, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome e assinatura do responsável pelo recebimento, local, data e hora da entrega, bem como especificação do objeto;

9.10. Comunicar, por escrito, eventual atraso na entrega, apresentando justificativa(s) que será(ão) objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

9.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas;

9.12. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da celebração contratual ora pactuados em operações bancárias/financeiras, sem prévia autorização expressa da CONTRATANTE;

9.13. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos;

9.14. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

9.15. A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência;

9.16. A contratada deverá respeitar o cronograma do item 5 deste Termo de Referência;

9.17. Cumprir fielmente o contrato

9.18. Os objetos a serem entregues devem estar, caso haja algum item que necessite, de acordo com as normatizações da Anatel.

10 – DO PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL / DA REQUISIÇÃO DE MATERIAL

10.1 Os documentos referentes ao Pedido de Aquisição de Material, bem como a Requisição de Material encontram-se nos anexos “D” e “E”.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A PMDF indicará um representante da Administração, especialmente designado para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, conforme prevê o Art. 67 e 82 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Fiscalizar o material apresentado dentro de prazo;

11.3 Notificar a contratada acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais, em tempo hábil para a solução de falhas porventura encontradas;

11.4 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal.

12 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com previsão orçamentária no Plano Interno de Orçamento.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 DA ESCOLHA DO PROJETOR LED Full HD

Optou-se por 3 projetores com a tecnologia LED Full HD em virtude de alguns eventos serem realizados em ambientes externos, sem a possibilidade de controle de luminosidade, precisando assim uma melhor qualidade de imagem.

14 – ANEXOS

Anexo A: Descrição Detalhada do Bem e Destinações;

Anexo I: Continuação de justificativa.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO A

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO – MATERIAL PERMANENTE	QNT
1	PROJETOR MÍNIMO DE 3500 ANSILUMENS	PROJETOR MULTIMÍDIA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3500 ANSILUMENS RESOLUÇÃO NATIVA XGA TECNOLOGIA 3 LCD DE 3 CHIPS MONTAGEM FRONTAL / RETROPROJEÇÃO / PENDURADO DO TETO NÚMERO DE PIXEL: 786.432 PONTOS (1024 X 768) X 3 RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA) DURAÇÃO DA LÂMPADA MÍNIMA DE 10.000 HORAS (MODO ECO)/ ATÉ 5.000 HORAS (MODO NORMAL) ALCANCE DE RAZÃO DE PROJEÇÃO: 30” - 300” (0.84 - 10.42 M) CORREÇÃO DE EFEITO TRAPÉZIO: VERTICAL +- 30 GRAUS / HORIZONTAL +- 30 GRAUS PLUG 'N PLAY USB: PROJETA ÁUDIO E VÍDEO COMPATÍVEIS COM PC E MAC RAZÃO DE CONTRASTE MÍNIMO: 15.000:1 REPRODUÇÃO DE CORES MÍNIMO DE 1 BILHÃO DE CORES PADRÕES DE VÍDEO: NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAM / 480I / 576I / 480P / 576P / 720P / 1080I / 1080P CONECTIVIDADE PADRÃO MÍNIMAS : HDMI X 1; D-SUB 15 PIN X 1; MINI DIN X 1; RCA (AMARELO) X 1; RCA X 2 (L E R); MODO WIRELESS INCLUSO; MEMÓRIA USB; WIRELESS E CÂMARA DE DOCUMENTOS; IEEE 802.11B: 11 MBPS - IEEE 802.11G: 54 MBPS - IEEE 802.11N: 130 MBPS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA QUE POSSIBILITE O USO DE SMARTPHONES E TABLETS CONECTEM-SE A ELE E PROJETER SEUS ARQUIVOS E IMAGENS FORMA RÁPIDA, SIMPLES E FÁCIL.	22
2	PROJETOR FONTE DE LUZ HÍBRIDA 3300 AL	BRILHO MÍNIMO DE 3300 LUMENS. RESOLUÇÃO NATIVA 1024 X 768 PX – XGA E DEVERÁ ATINGIR RESOLUÇÃO MÁXIMA UXGA (1.920 x 1.200) TECNOLOGIA FONTE DE LUZ HÍBRIDA DE LASER & LED. DURAÇÃO DA FONTE DE LUZ DE APROXIMADAMENTE 20000 HORAS. CONTRASTE MÍNIMO DE 20.000:1. RELAÇÃO DE ASPECTO: 4:3. NÍVEL RUÍDO MÁXIMO 39DB. CORREÇÃO DE DISTORÇÃO TRAPEZOIDAL AUTOMÁTICO: +30° (MANUAL: ±30°) ALTO-FALANTE 16W MONO. ENTRADAS E SAÍDAS: ENTRADA DE VÍDEO VGA; 2 HDMI; ENTRADA DE VÍDEO	03

“PMDF. Muito mais que segurança.”

SAISO – AE 04, Anexo do Quartel do Comando Geral, CEP 70610-200 - Brasília - DF

Folha: _____

Processo: 054.001.103/2017

Rubrica: _____ Mat.: 72.921/3



POLÍCIA MILITAR
DISTRITO FEDERAL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



GOVERNO DE
BRASÍLIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

		<p>COMPOSTO RCA; S-VIDEO; ENTRADA DE ÁUDIO RCA; ENTRADA DE ÁUDIO ESTÉREO - 2 RCA; PORTA CONTROLADORA RS-232C; USB TYPE A ;USB TYPE B. MICRO-USB TYPE B; REDE ETHERNET - RJ-45; ENTRADA PARA MIC. PESO MÁXIMO DE 4 KG ACOMPANHA O PRODUTO: CONTROLE REMOTO COM BATERIAS E CABO DE ALIMENTAÇÃO.</p>	
3	<p>TELA PARA PROJEÇÃO 120 POLEGADAS</p>	<p>TELA PARA PROJEÇÃO COM TRIPÉ, NO FORMATO 4:3 COM 2,34M DE LARGURA POR 1,75M DE ALTURA MEDINDO PROPORCIONALMENTE 120" DE DIAGONAL, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, ALÇA PARA TRANSPORTE, CASE EM AÇO CARBONO E PELÍCULA MATTE-WHITE 1.0, PERFIL SEXTAVADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, ÁREA PARA PROJEÇÃO BORDAS PRETAS, SISTEMA DE MOLAS SEMIAUTOMÁTICAS COM ALTA PRECISÃO E PARADA MULTIPONTO, ENROLAMENTO AUTOMÁTICO ;</p>	05
4	<p>CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 600W COM TRIPÉ</p>	<p>CAIXA DE SOM ATIVA ACÚSTICA EM FORMATO DE CONFIGURAÇÃO DE 2 VIAS COM: NO MÍNIMO 600 WATTS RMS EM 4 OHM'S COM 02 VIAS SENDO 01 ALTO FALANTE DE 15" E 01 DRIVER DE TITÂNIO COM IMPEDÂNCIA NOMINAL 8 OHM'S; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 18.5KHZ COM ÂNGULO DE COBERTURA DE 60°H X 40°V; DEVE CONTER CONTROLE DE VOLUME MASTER / EQUALIZAÇÃO DE 3 VIAS / TECLA DE EQUALIZAÇÃO TURBO LOUD / FUNÇÃO GRAVAÇÃO / BLUETOOTH / CONTROLE REMOTO / RÁDIO FM E ENTRADA SD/USB COM CONTROLE DE BUSCA POR PASTA / DUPLO CIRCUITO CLIP LIMITER INTELIGENTE (DCL), SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTELIGENTE (ICS), SISTEMA AUTO RAMP DE ACIONAMENTO (ARP), PROTEÇÃO TÉRMICA ELETRÔNICA (ETP), PROTEÇÃO CONTRA CURTO (SCP), CHAVE LIFT/GND, DEVE CONTER SAÍDA AMPLIFICADA PARA CAIXA PASSIVA 8 OHM'S (CONEXÃO SPEAKON), SAÍDA MIX OUTPUT XLR MACHO, SUPORTAR TENSÃO DE REDE 120-220V COM CONSUMO DE 850W, POSSUIR FLY PARA FIXAÇÃO HORIZONTAL (H LINE). DIMENSÕES MÁXIMAS (ALT.XLARG FR.XLARG. TS.XPROF.) 715X450X310X400 MME PESO MÁXIMO DE 25 KG. #DEVE ACOMPANHAR TRIPE' COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM DE ALTURA FEITO EM MATERIAL RESISTENTE AÇO OU ALUMÍNIO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. #DEVE ACOMPANHAR 01 CABO DE ÁUDIO COM CONECTOR P2 ESTÉREO MACHO COM CAPA DE METAL EM UMA DAS PONTAS E CONECTOR CANNON XLR BALANCEADO MACHO COM CAPA DE METAL NA OUTRA PONTA COM NO MÍNIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO, O CABO DEVE SER FORMADO POR 02 FIOS INTERNOS REVESTIDOS POR BORRACHA COM MALHA ENVOLVENDO OS DOIS FIOS, ALÉM DE UMA CAPA PROTETORA ENVOLVENDO A MALHA. #DEVE ACOMPANHAR 01 CABO DE ÁUDIO COM CONECTOR CANNON XLR BALANCEADO MACHO COM CAPA DE METAL EM UMA DAS PONTAS E CONECTOR CANNON XLR BALANCEADO FEMEA COM CAPA DE METAL NA OUTRA PONTA COM NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO, O CABO DEVE SER FORMADO POR 02 FIOS INTERNOS REVESTIDOS POR BORRACHA COM MALHA ENVOLVENDO OS DOIS FIOS, ALÉM DE UMA CAPA PROTETORA ENVOLVENDO A MALHA.</p>	09



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

5	CAIXA DE SOM PORTÁTIL 100W	<p>CAIXA DE SOM ATIVA ACÚSTICA EM FORMADO DE CONFIGURAÇÃO DE 02 VIAS COM: NO MÍNIMO 100W RMS EM 04 OHM'S SENDO DO TIPO MULTIUSO ATIVA (AMPLIFICADA) COM ALTO-FALANTE DE 10" E DRIVER DE TITÂNIO, AMPLIFICADOR COM POTÊNCIA DE 100W RMS. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 80HZ A 20 KHZ, SENSIBILIDADE DE 96DB MONTADO EM GABINETE DE PLÁSTICO INJETADO. DEVE POSSUIR ENTRADA USB PARA MP3 COM LED INDICADOR DE USO E CONTROLE PARA AVANÇO DE MUSICAS E PASTAS, 01 ENTRADA PARA MICROFONE COM CONEXÕES P10 E CANNON XLR, 01 ENTRADA DE LINHA COM CONEXÕES P10 E CANNON XLR, EQUALIZADOR DE GRAVE E AGUDO, CONTROLE DE GANHO INDEPENDENTE PARA ENTRADA DE LINHA E MICROFONE E CONTROLE DE VOLUME GERAL. CHAVE SELETORA DE 127V/220V PARA ENTRADA DE ENERGIA. PESO MÁXIMO DE 11KG E ALÇA PARA TRANSPORTE. DEVE POSSUIR SUPORTE PARA PEDESTAL E PONTOS PARA FLY. #DEVE ACOMPANHAR TRIPE' COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM DE ALTURA FEITO EM MATERIAL RESISTENTE AÇO OU ALUMÍNIO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. #DEVE ACOMPANHAR 01 CABO DE ÁUDIO COM CONECTOR P2 ESTÉREO MACHO COM CAPA DE METAL EM UMA DAS PONTAS E CONECTOR CANNON XLR BALANCEADO MACHO COM CAPA DE METAL NA OUTRA PONTA COM NO MÍNIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO, O CABO DEVE SER FORMADO POR 02 FIOS INTERNOS REVESTIDOS POR BORRACHA COM MALHA ENVOLVENDO OS DOIS FIOS, ALÉM DE UMA CAPA PROTETORA ENVOLVENDO A MALHA. #DEVE ACOMPANHAR 01 CABO DE ÁUDIO COM CONECTOR CANNON XLR BALANCEADO MACHO COM CAPA DE METAL EM UMA DAS PONTAS E CONECTOR CANNON XLR BALANCEADO FEMEA COM CAPA DE METAL NA OUTRA PONTA COM NO MÍNIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO, O CABO DEVE SER FORMADO POR 02 FIOS INTERNOS REVESTIDOS POR BORRACHA COM MALHA ENVOLVENDO OS DOIS FIOS, ALÉM DE UMA CAPA PROTETORA ENVOLVENDO A MALHA.</p>	28
6	MICROFONE SEM FIO TIPO HEADSET	<p>KIT DE MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL PARA USO PRESO A CABEÇA (HEADSET) COM SISTEMA TRANSMISSOR PRESO AO CORPO (BODYPACK) COM 90 METROS DE ALCANCE DE TRANSMISSÃO, CONTROLE DE GANHO AJUSTÁVEL E USO COM DUAS PILHAS TAMANHO AA. RECEPTOR SEM FIO COM ANTENA CONTROLADA INTERNAMENTE POR MICROPROCESSADOR, MONTAGEM FÁCIL, ; DISPLAY LCD RETRO ILUMINADO, CONTROLES INTUITIVOS, SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA QUICKSCAN QUE LOCALIZE RAPIDAMENTE A MELHOR FREQUÊNCIA ABERTA NO CASO DE INTERFERÊNCIA, ESCANEAMENTO DE FREQUÊNCIA, CONEXÃO TQG PARA USO COM LAPELAS, HEADSET, EARSET E INSTRUMENTOS, CHAVE LIGA/DESLIGA ACESSÍVEL, CONECTORES DE SAÍDA XLR E ¼", LED INDICADOR DE CONDIÇÃO DE DUAS CORES [- VERDE: NÍVEIS DE ÁUDIO NORMAIS / - VERMELHO: NÍVEIS DE ÁUDIO EXCESSIVOS (SOBRECARGA / CLIPPING)], SISTEMA COMPATÍVEL POR BANDA: ATÉ 12 (CONFORME REGIÃO). MICROFONE HEADSET COM</p>	24

"PMDF. Muito mais que segurança."

SAISO – AE 04, Anexo do Quartel do Comando Geral, CEP 70610-200 - Brasília - DF

Folha: _____

Processo: 054.001.103/2017

Rubrica: _____ Mat.: 72.921/3



POLÍCIA MILITAR
DISTRITO FEDERAL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



GOVERNO DE
BRASÍLIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

		<p>SUORTE E CONDENSADOR CARDIOIDE UNIDIRECIONAL COM FILTRO PARA RUÍDOS FORA DO EIXO. DEVE FUNCIONAR DE FORA CONFIÁVEL EM CONDIÇÕES EXTREMAS DE TEMPERATURA E UMIDADE, AUTONOMIA DE ATÉ 14 HORAS COM DUAS PILHAS AA, CONTER DISPLAY DE LCD DE NÍVEL DE RF E MEDIÇÃO DE ÁUDIO.</p> <p>RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50 ATÉ 15,000HZ, RECEPTOR DEVE ACOMPANHAR SUPORTES PARA INSTALAÇÃO EM RACK (NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES). DEVE ACOMPANHAR CABO PARA CONEXÃO P10 ESTÉREO MACHO NAS DUAS PONTAS COM NO MÍNIMO 01 METRO DE COMPRIMENTO.</p>	
7	MICROFONE SEM FIO TIPO BASTÃO	<p>MICROFONE SEM FIO DE MÃO (HANDHELD), COM 78 FREQUÊNCIAS EM UHF, COMPOSTO POR 1 RECEPTOR E TRANSMISSOR DE MÃO COM CÁPSULA DO SM58. RECEPTOR: DUAS ANTENAS DE ¼ DE ONDA DESTACÁVEIS; MEDIDOR DE ÁUDIO DE CINCO SEGMENTOS; DISPLAY LCD RETRO ILUMINADO PROGRAMÁVEL; SAÍDA BALANCEADA TIPO XLR; SAÍDA DESBALANCEADA DE ¼ DE POLEGADA; SAÍDA DE MICROFONE E LINHA; ANTENA FRONTAL E REMOTA; MEDIDOR DE CARGA DE BATERIA DO TRANSMISSOR; DISPLAY LCD PARA ESTATUS DE GRUPO / CANAL; SQUELCH COM SENCOR SENSORIAMENTO DE RUÍDO; TRAVA DE FREQUÊNCIA E DE ENERGIA LIGADA; CONTROLE DE VOLUME NA TRASEIRA DA UNIDADE; CHASSI REFORÇADO EM METAL; FERRAGEM PARA MONTAGEM EM RACK; ESPECTRO DE FREQUÊNCIAS: 572-596 MHZ; CANAIS: 78 INTEIRAMENTE PROGRAMÁVEIS E COMUTÁVEIS; CABO COAXIAL BLINDADO E BALANCEADO COM CONECTORES DO TIPO XLR (MACHO E FÊMEA), COM 01 (UM) METRO DE COMPRIMENTO; ALCANCE: ATÉ 92 METROS; ALIMENTAÇÃO: 220VOLTS AC. GARANTIA DE UM ANO EM REDE AUTORIZADA PELO FABRICANTE NO DISTRITO FEDERAL. MANUAL EM PORTUGUÊS. TRANSMISSOR: CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA DO TRANSMISSOR POR INFRAVERMELHO; INDICADOR DE CARGA DE BATERIA COM TRÊS SEGMENTOS; DISPLAY LCD RETRO ILUMINADO QUE MOSTRA GRUPO E CANAL; TRAVA DE FREQUÊNCIA E DE ENERGIA LIGADA; FUNCIONAMENTO DE 8 HORAS COM PILHAS DO TIPO 2AA; ALCANCE OPERACIONAL DE 92 METROS; CHAVE LIGA/DESLIGA E EMUDECIMENTO; DISPLAY LCD PARA STATUS DE GRUPO/CANAL; TRAVA DE LIGADO E DE FREQUÊNCIA; CÁPSULA DINÂMICA SM58; ADAPTADOR DE PEDESTAL DE MICROFONE (SLX2) RESISTENTE COM GIRO DE 180 GRAUS, ROSCA PADRÃO EM METAL; DEVE ACOMPANHAR CABO PARA CONEXÃO P10 ESTÉREO MACHO NAS DUAS PONTAS COM NO MÍNIMO 01 METRO DE COMPRIMENTO E MANUAL EM PORTUGUÊS</p>	12
8	TELEVISOR	<p>SMART TV LED COM TANTO DE TELA MÍNIMO DE 43 POLEGADAS FULL HD. DESCRIÇÃO DETALHADA: CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; RESOLUÇÃO: 1.920 X 1.080 LINHAS (2.073.600 PIXELS); TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 120HZ; POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS): 10 W; SISTEMA DE CORES: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB; CONEXÕES: 3 ENTRADAS HDMI, 1 ENTRADA USB, 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO, 1 ENTRADA DE REDE RJ45, 1 ENTRADA RF PARA ANTENA, 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓTICA, 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. DEVE POSSUIR INTERFACE DE REDE SEM FIO INTEGRADA (WIRELESS). DEVE POSSUIR A CAPACIDADE DE NAVEGAR NA INTERNET E EXIBIR ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO</p>	04



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO****Nº 14/2017 – PMDF**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

		PELA ENTRADA USB DO EQUIPAMENTO. DEVE SUPORTAR ALIMENTAÇÃO BIVOLT	
9	MESA DE SOM 16 CANAIS + CASE	MESA DE SOM DE 16 ENTRADAS E 2 CONTROLES DE SAÍDA DE EFEITOS POR CANAL. DOIS RETORNOS ESTÉREOS ENDEREÇÁVEIS: ANALÓGICO COM BAIXO RUÍDO, E ALTO HEADROOM; QUATRO PRÉ-AMPLIFICADORES PARA MICROFONES TRANSISTORIZADOS XENYX. EQUALIZADOR BRITÂNICO NEOCLÁSSICO DE TRÊS BANDAS EXTREMAMENTE MUSICAL. PROCESSADOR DE EFEITOS 24BIT COM QUALIDADE DE ESTÚDIO, E 100 PRESETS INCLUINDO: REVERB, CHORUS, FLANGER, DELAY, PITCH SHIFTER E VÁRIOS MULTI-EFEITOS. INTERFACE DE ÁUDIO USB PARA CONEXÃO DIRETA COM O COMPUTADOR. SOFTWARES DE EDIÇÃO E GRAVAÇÃO. EQUALIZADOR GRÁFICO DE SETE BANDAS PARA CORREÇÃO PRECISA DAS SAÍDAS DE MONITORAÇÃO OU MAIN MIX. REVOLUCIONÁRIO DETECTOR DE REALIMENTAÇÃO FBQ PARA INSTANTÂNEA DETECÇÃO DAS FREQUÊNCIAS CRÍTICAS. EFEITO XPQ 3D ESTÉREO SURROUND INSERINDO VITALIDADE E GANHO A IMAGEM ESTÉREO DO ÁUDIO. EFEITO DE CANCELAMENTO DE VOZ PARA UTILIZAÇÃO COM KARAOKÊ. QUATRO ENTRADAS ESTÉREO COMPLETAS, COM ENTRADA DE MICROFONE ADICIONAIS NOS CANAIS 5/6 E 7/8, CONTROLE DE GANHO TRIM, E EQUALIZADOR DE 3 BANDAS. RTS EM CADA CANAL MONO, PARA FACILITAR CONEXÃO COM EQUIPAMENTOS EXTERNOS. SAÍDAS AUXILIARES POR CANAL: UM COM CHAVEAMENTO PRÉ/PÓS FADER PARA MONITORAÇÃO OU EFEITO, E OUTRA PÓS FADER PARA FX INTERNO, OU INTERLIGAÇÃO DE PROCESSADORES DE EFEITOS EXTERNOS. SAÍDAS MAIN MIX BALANCEADAS COM CONECTORES BANHADOS A OURO, E AINDA SAÍDAS SEPARADAS PARA CONTROL ROOM, FONES DE OUVIDOS, E TAPE. FADER MASTER DE 60MM DE LOGARITMO GRADUADA E CONTROLES GIRATÓRIOS SELADOS. FONTE INTERNA COM ENTRADA AUTOMÁTICA (100 Á 240 V~), LIVRE DE RUÍDOS, RESPOSTA À TRANSIENTES SUPERIOR, E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ADAPTADORES PARA MONTAGEM EM RACK. DIMENSÕES (HXLXP): 97MM X 345MM X 334MM (COM VARIAÇÃO DE ±5%). PESO: CERCA DE 3,80 KG (COM VARIAÇÃO DE ±5%) MANUAL EM PORTUGUÊS, DEVE ACOMPANHAR CASE PARA TRANSPORTE FABRICADA EM MATERIAL RÍGIDO COM CANTOS PROTEGIDOS POR CANTONEIRAS DE METAL E INTERIOR ACOLCHOADO COM ESPUMA RESISTENTE AO CALOR E ESPAÇO PARA GUARDAR CABOS E MANUAIS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO.	04
10	MESA DE SOM 08 CANAIS + CASE	MESA DE SOM DE 08 ENTRADAS; 2 X XLR / TRS ENTRADA MIC COMBO; 6 X ENTRADAS LINE IN PARA INSTRUMENTOS; 1 X SAÍDA MAIN MIX (2 JACKS, L / R); 1 X SAÍDA HEADPHONE P10; 2 X ESTÉREO RETURN (L/R); 1 X SEND; 1 X SAÍDA CTRL ROOM; 1 X SAÍDA/ENTRADA TAPE; EQUALIZADOR BRITÂNICO CLÁSSICO DE TRÊS BANDAS; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 10HZ A 200KHZ; DIMENSÕES MÁXIMAS: 26.16 X 10.6 X 33.7 CM; PESO MÁXIMO: 2.9 KG; DEVE SER FORNECIDA PARA UTILIZAÇÃO EM 110 / 220V; ACOMPANHAR 04 ADAPTADORES P10 ESTÉREO MACHO PARA	04

“PMDF. Muito mais que segurança.”

SAISO – AE 04, Anexo do Quartel do Comando Geral, CEP 70610-200 - Brasília - DF

Folha: _____

Processo: 054.001.103/2017

Rubrica: _____ Mat.: 72.921/3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

	CANON XLR FÊMEA PRODUZIDOS OU REVESTIDOS POR METAL; DEVE ACOMPANHAR ACOMPANHAR CASE PARA TRANSPORTE FABRICADA EM MATERIAL RÍGIDO COM CANTOS PROTEGIDOS POR CANTONEIRAS DE METAL E INTERIOR ACOLCHOADO COM ESPUMA RESISTENTE AO CALOR E ESPAÇO PARA GUARDAR CABOS E MANUAIS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO.	
--	--	--

MATERIAL DE CONSUMO			
11	CARREGADOR DE PILHA 8 PILHAS + STATUS DE CARGA	CARREGAR ATÉ 8 BATERIAS AA OU AAA DE NÍQUEL-HIDRETOMETÁLICO OU NÍQUEL-CÁDMIO EM CERCA DE 1 A 2H; ENTRADA DE ENERGIA AC 100/240V ,50/60HZ; POSSUIR CONECTOR DIN RESISTENTE PARA GARANTIR UM CONTATO CONFIÁVEL DAS BATERIAS; 08 CIRCUITOS DE CARREGAMENTO INDEPENDENTES CAPAZES DE CARREGAR DE 1 A 8 BATERIAS EM QUALQUER COMBINAÇÃO; TELA DE LCD QUE MOSTRA O STATUS DE CARREGAMENTO DE CADA BATERIA; PODER ESCOLHER ENTRE OS MODOS DE CARREGAMENTO RÁPIDO OU LENTO. PERMITIR QUE 8 BATERIAS SEJAM RECARREGADAS ATÉ O MÁXIMO EM 1 A 2H NO MODO RÁPIDO E DE 3 A 4H NO MODO LENTO; FORNECER SER COMPATÍVEL COM AS BATERIAS MAIS ANTIGAS E DE MENOR CAPACIDADE NO MERCADO; POSSUIR SISTEMA DE CONDICIONAMENTO PROFUNDO INTEGRADO QUE CARREGA, DESCARREGA PROFUNDAMENTE E RECARREGA AS BATERIAS AUTOMATICAMENTE PARA GARANTIR UM REJUVENESCIMENTO MÁXIMO.	12
12	PILHA RECARREGÁVEL	PILHA RECARREGÁVEL, TIPO: 1.2V, 2700MAH TAMANHO PADRÃO AA DE NÍQUEL-HIDRETO METÁLICO (NIMH). DEVEM TER VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 100 RECARGAS E SEREM DO TIPO SEM MEMÓRIA QUE FAZ COM QUE AS PILHAS RETENHAM SUA CARGA EM TOTAL OU PRÓXIMO DE SUAS CAPACIDADE TOTAL MESMO APÓS CENTENAS DE RECARGAS.	62
13	EXTENSÃO ELÉTRICA COM REGUA	EXTENSÃO ELÉTRICA FABRICADA COM CABO PP DE 3 VIAS DE 2,5 MM CADA, REVESTIDO EM PVC NA COR PRETA. EM UMA DAS EXTREMIDADES DEVE HAVER UMA RÉGUA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) TOMADAS EM PVG RÍGIDO OU AÇO TIPO 2P + T 10AMPERES DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 E NA OUTRA EXTREMIDADE UM PLUGUE MACHO EM L (90°) 2P +T 10 AMPERES EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA.	48
14	PEN DRIVE	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 16 GB, INTERFACE USB, TIPO PEN DRIVE	30
15	PEN DRIVE	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 8 GB, INTERFACE USB, TIPO PEN DRIVE	24



Anexo I

CONTINUAÇÃO DA JUSTIFICATIVA

1.1 Programa Educacional de Resistência às Drogas – Proerd

O Proerd é uma adaptação brasileira do programa norte-americano D.A.R.E – *Drug Abuse Resistance Education*, surgido em 1983, desenvolvido e aplicado pelo Departamento de Polícia e o Distrito Escolar Unificado da Cidade de Los Angeles/EUA. No Brasil, o programa foi implantado em 1992 pelo Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, e hoje é adotado em todo Brasil.

A Polícia Militar do Distrito Federal trabalha com o programa desde o ano de 1998 nas escolas da rede pública e particular do Distrito Federal e adota os três currículos:

- Proerd para Educação Infantil e séries iniciais do ensino fundamental;
- Proerd para 5º e 7º anos do ensino fundamental;
- Proerd para Pais e Responsáveis.

Neste programa, pedagogicamente estruturado em lições e com uma linguagem acessível às faixas etárias a que se destina, há uma variedade de atividades interativas que permitem o aprendizado cooperativo, ministradas obrigatoriamente por um policial militar fardado, que além da presença física em sala de aula, como educador social, tem ainda a oportunidade de fortalecer o trinômio: Polícia Militar, Escola e Família. Dessa forma, propicia a formação de uma rede protetiva crescente contra as drogas (lícitas e ilícitas), e possibilita a conscientização sobre possibilidades saudáveis para os estudantes e familiares a lidarem com os diversos temas vivenciados na fase do desenvolvimento ora experimentado, no ano de 2016 foi aplicado conforme as informações contidas nos grados abaixo elencados.

Atendimentos para Educação Infantil e séries iniciais do ensino fundamental (1º ao 3º ano), de 5º a 7º anos, Pais e Responsáveis:

1º a 2º semestre		Público
Escolas Públicas Atendidas	106	18922
Escolas Particulares Atendidas	58	
Total de Escolas	164	-
Palestras	58	6298
Quantitativo de Espectadores		25220

O Proerd atendeu, no ano de 2016 um quantitativo de 25220 pessoas.

1.2 Programa de Educação Ambiental Lobo Guará – Prealg

As ações desenvolvidas pelo Programa de Educação Ambiental Lobo Guará no ano de 2016, ocorreram de duas formas, a saber:

- a) **Teatro Lobo Guará:** O grupo de teatro é um dos currículos do Programa de Educação Ambiental e se desenvolve prioritariamente, com a apresentação de peça teatral aos alunos do Ensino Fundamental (crianças de 7 a 12 anos) de escolas públicas e particulares do Distrito Federal e, em excepcional, nos eventos sociais ou campanhas educativas. O foco dessa ação é a prevenção da prática de crimes ambientais onde aborda temas relacionados com tráfico de animais silvestres, contrabando e maus tratos de animais, caça e pesca predatória e queimadas, utilizando-se da prevenção primária por meio da conscientização e participação dos alunos e crianças na preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.
- b) **Curso de Guardiões Ambientais:** O curso, segundo currículo do Programa, é destinado aos alunos do 5º ano do ensino fundamental, com o intuito de proporcionar a prevenção aos crimes ambientais, bem como proporcionar atividades que levarão aluno a pensar e criar novos desafios e novas experiências com a preservação e conservação do meio ambiente sustentável. O programa é desenvolvido em 13



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO****Nº 14/2017 – PMDF****Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

horas aulas, sendo 09 horas aulas expositivas (englobando atividades extraclasse e diversificadas), 02 horas aulas práticas (passeio a uma área ecológica), 01 hora aula para a apresentação da Peça Teatral do Programa e 01 hora aula para culminância da formatura do Curso. Durante o programa são abordados temas relacionados ao meio ambiente, biodiversidade, cadeia alimentar, fauna, flora, desmatamento e reflorestamento, tráfico de animais silvestres, crimes ambientais, importância da água, lixo, os 05 “R” (Repensar, Recusar, Reduzir, Reutilizar e Reciclar) e mudança de atitude frente ao meio ambiente.

Produção Anual do Teatro Lobo Guará	
Escolas Públicas Atendidas	74
Escolas Particulares Atendidas	12
Eventos Sociais Atendidos	26
Total de Apresentações Teatrais	181
Quantitativo de Espectadores	39585
Produção Anual do Curso de Guardiões Ambientais	
Escolas Públicas Atendidas	25
Escolas Particulares Atendidas	03
Quantitativo de Turmas do 3º Ano Fundamental	
Quantitativo de Turmas do 4º Ano Fundamental	
Quantitativo de Turmas do 5º Ano Fundamental	83
Quantitativo de Turmas do 6º Ano Fundamental	
Quantitativo de Alunos Formados	1915

O Prealq atendeu, no ano de 2016 um quantitativo de 41500 pessoas.

1.3 Grupo de Prevenção e Educação para o Trânsito – Teatro Rodovia

As ações desenvolvidas pelo Grupo de Prevenção e Educação para o Trânsito (Teatro Rodovia) durante o ano de 2016, que desenvolve o projeto educativo de trânsito através de espetáculo teatral nas Escolas Públicas e Particulares do Distrito Federal para os alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental e em eventos sociais, além de apresentação do teatro de rua em campanhas educativas com uso de personagens alusivos aos temas relacionados ao trânsito (cinto de segurança, uso correto de cadeirinhas, faixa de pedestres, uso correto da via, uso do aparelho celular, entre outros), tendo como público alvo pedestres, ciclistas, motociclistas, motoristas e usuários da via em geral.:

Grupo de Teatro Rodovia	Quantidade
Escolas Públicas Atendidas	49
Escolas Particulares Atendidas	14
Campanhas Educativas e Outros Eventos	20
Total de Atendimentos	83
Público Total	22259

O Grupo de Prevenção e Educação para o Trânsito (Teatro Rodovia) atendeu no ano de 2016 um quantitativo de 22.259 pessoas.

1.4 Divisão de Direitos Humanos – DDH

A Divisão é responsável pela pasta de Direitos Humanos da Corporação no atendimento ao público interno e externo, no público interno estão inclusos os cursos de aperfeiçoamento, extensão e profissionalizante na disciplina Direitos humanos e segurança

	atividades	eventos	público
1	Formação e aperfeiçoamento de operadores da segurança pública	15	1.575
2	Reuniões com a sociedade civil para os direitos humanos	16	112
3	Palestras em direitos humanos	07	850
4	Oficina para os direitos humanos	03	27
	total	41	2.564

1.5 Divisão de Polícia Comunitário – DPCOM



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO****Nº 14/2017 – PMDF**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Público Atendido em 2016	
Cursos	Pessoas
Reuniões Comunitárias com a Participação da PMDF	210
Palestras Desenvolvidas por Policiais Militares Comunitárias	12
Curso de Promotor de Policia Comunitária (PM e Comunidade)	-
Curso de Multiplicador de Policia Comunitária	-
Total	222

1.6 Programa de Policiamento de Prevenção Orientado à Violência Doméstica - PROVID

O Programa de Policiamento de Prevenção Orientado à Violência Doméstica - PROVID é uma estratégia de policiamento, baseado na filosofia de polícia comunitária, com a abordagem orientada para a solução do problema de violência doméstica, atuando na prevenção e enfrentamento desse problema, juntamente com a rede de apoio, por meio de ações de prevenção primária e secundária, dividido nos seguintes eixos orientadores:

- a. Prevenção Primária:** Ações de campanhas voltadas para prevenção a violência doméstica, em especial ações educativas;
- b. Prevenção Secundária:** Intervenção, acompanhamento e monitoramento nas famílias em contexto de violência doméstica e familiar, por meio de policiamento ostensivo e visitas solidárias e comunitárias;
- c. Articulação em rede:** Objetiva encaminhar e divulgar aos envolvidos no contexto de violência doméstica as políticas públicas e ações disponíveis na comunidade e órgãos governamentais para interromper o ciclo da violência.

O policiamento de Prevenção Orientada a Violência Doméstica – PROVID está regulamentado na Corporação pela PORTARIA PMDF Nº 985, de 17 de novembro de 2015, que revogou a portaria anterior.

Diante da situação, e em conformidade com a iniciativa estratégica do item 11.3.3 do Planejamento Estratégico 2011-2022 da Corporação, desde o início do ano de 2014 vem sendo implementado gradativamente o policiamento em algumas unidades policiais militares, estando em plena execução atualmente em 12 (doze) unidades: 2º BPM (Taguatinga), 4º BPM (Guará), 9º BPM (Gama), 10º BPM (Ceilândia Norte), 11º BPM (Samambaia), 13º BPM (Sobradinho), 14º BPM (Planaltina), 16º BPM (Brazlândia), 21º BPM (São Sebastião), 25º BPM (Núcleo Bandeirante), 26º BPM (Santa Maria) e 27º BPM (Recanto das Emas) realizando todas as atividades estabelecidas na referida portaria.

Produtividade	Qtd	Qtd Público
Palestras Ministradas	50	2339
Participação em Reuniões Comunitárias	167	---
Visitas Solidárias e Comunitárias às Famílias em Contexto de Violência Doméstica	8.298	8.298

1.7 Equoterapia e Escola de Equitação

Equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo numa abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial da pessoa com deficiência. No ano de 2016 houve um quantitativo de 3.815 atendimentos praticantes no Centro de Equoterapia e 5.840 atendimentos na escola de equitação.

1.8 Quadro síntese dos atendimentos em 2016

“PMDF. Muito mais que segurança.”

SAISO – AE 04, Anexo do Quartel do Comando Geral, CEP 70610-200 - Brasília - DF

Folha: _____

Processo: 054.001.103/2017

Rubrica: _____ **Mat.:** 72.921/3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Programa	Público atendido
Programa Educacional de Resistência às Drogas - Proerd	25.220
Programa de Educação Ambiental – Lobo Guará	41.500
Grupo de Prevenção e Educação para o Trânsito – Teatro Rodovia	22.259
Divisão de Polícia Comunitária	222
Provid	10.637
Divisão de Direitos Humanos	2.564
Equoterapia e Escola de Equitação	9.655
TOTAL	112.057



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONDIÇÕES DE USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do referido artigo.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº _____/20 – PMDF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de detritos e resíduos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo

“PMDF. Muito mais que segurança.”

SAISO – AE 04, Anexo do Quartel do Comando Geral, CEP 70610-200 - Brasília - DF

Folha: _____

Processo: 054.001.103/2017

Rubrica: _____ Mat.: 72.921/3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no § 2º do artigo 21 do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA E FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA a inexistência de ocorrências impeditivas à participação na licitação, e afirma que está ciente quanto à obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8666/1993.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTAS DE CONTRATO CONFORME O
DECRETO Nº 23.287, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002.

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ____/____ - ____,
nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em ____ a contar _____, conforme especificação contida no Edital de _____ nº ____ (fls. ____) e na Proposta de fls. ____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____(_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até _____.

Cláusula Nona – Da garantia

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

Parágrafo primeiro - O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo segundo - O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 e Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF).

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Cláusula Décima Nona – Do combate à Corrupção

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Cláusula Vigésima - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO VIII

DECRETO DF Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II
Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:
a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

SUBSEÇÃO I
Da Advertência

“PMDF. Muito mais que segurança.”

SAISO – AE 04, Anexo do Quartel do Comando Geral, CEP 70610-200 - Brasília - DF

Folha: _____

Processo: 054.001.103/2017

Rubrica: _____ Mat.: 72.921/3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. **(Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).**

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; **(Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).**

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; **(Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).**

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. **(Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).**

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: **(Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; **(Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).**

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; **(Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).**

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; **(Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).**

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; **(Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).**

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. **(Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).**

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; **(Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).**

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. **(Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).**

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. **(Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).**

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. **(Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).**

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. **(Inciso revogado pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).**

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. **(Acréscimo dado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. **(Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).**

§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. **(Acréscimo dado pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2) (Parágrafo revogado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar: **(Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).**

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2017 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal. **(Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).**

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. **(Acréscimo dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).**

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. **(Acréscimo dado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **(Renumerações dadas pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2 e pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. **(Renumerações dadas pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2 e pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

Brasília, 30 de maio de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

“PMDF. Muito mais que segurança.”

SAISO – AE 04, Anexo do Quartel do Comando Geral, CEP 70610-200 - Brasília - DF

Folha: _____

Processo: 054.001.103/2017

Rubrica: _____ Mat.: 72.921/3